



PROJETO DE LEI Nº 40, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão e suplementação de rubrica orçamentária de Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, nas Ações 2019 e 2022, da Secretaria de Administração.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil

04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil

1977: 3.3.90.40.00.00.511 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica R\$ 32.000,00

04.08 FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

04.182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM

1978: 3.3.90.40.00.00.515 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica R\$ 22.000,00

TOTAL..... R\$ 54.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 511, conta nº 42.150-2 R\$ 32.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 515, conta nº 31.614-8 R\$ 22.000,00

TOTAL..... R\$ 60.000,00





Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p69da1cfe9d061>





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 40, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

A abertura deste Projeto de Lei se faz necessário, para contratação do serviço de internet móvel via satélite para as viaturas da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros.

A necessidade de internet móvel via satélite nas viaturas da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros é estratégica e crítica, agindo onde a infraestrutura terrestre tradicional (celular/fibra) falha.

As principais razões para essa adoção incluem:

- **Comunicação em Áreas de Desastre (Sem Sinal):** Em inundações, incêndios florestais ou deslizamentos, as torres de celular (3G/4G/5G) são frequentemente destruídas ou ficam sem energia. A internet via satélite funciona independentemente da infraestrutura terrestre, garantindo que as equipes continuem conectadas.
- **Cobertura em Locais Remotos:** Muitos resgates ocorrem em áreas rurais, florestas ou alto mar, onde o sinal de celular nunca chega. A internet via satélite oferece cobertura ampla e constante.
- **Comunicação Tática em Tempo Real:** As viaturas tornam-se centros de comando móveis, permitindo o envio de vídeos, imagens de satélite, mapas e dados de telemetria em tempo real, melhorando a tomada de decisão.
- **Restabelecimento de Rádios:** As equipes podem usar a conexão de internet para suportar redes de voz e rádios, facilitando a coordenação entre diferentes equipes de emergência (Bombeiros, SAMU, PRF).
- **Agilidade no Resgate:** A tecnologia diminui o tempo de resposta, permitindo solicitar apoio de helicópteros ou mais equipes com rapidez, mesmo no local mais isolado.

Em resumo, o serviço via satélite nas viaturas transforma a conectividade, garantindo que o resgate e a coordenação não parem, mesmo nas condições mais adversas, resultando em vidas salvas.





Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





Ofício nº 127/2026 - GAB

Lapa, 01 de Abril de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 40/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão e suplementação de rubrica orçamentária de Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, nas Ações 2019 e 2022, da Secretaria de Administração.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 40/2026, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ACYR HOFFMANN
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

